



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, 01 de novembro de 2017 | Nº 00388.

Poder Executivo

JORGE MIRANDA

Prefeito

WALTINHO PAIXÃO

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	---1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-----2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-----2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-----2 a 6
PROCON/ MESQUITA	-----6 a 7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais delegadas conforme Decreto 1988/2017, RESOLVE:

*Republicado por haver saído com incorreção.

PORTRARIA Nº 842/2017

Exonerar, a pedido, **EDUARDO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda**, símbolo SM, da **Secretaria Municipal de Fazenda** a contar da data de publicação.

PORTRARIA Nº 858/2017

Nomear **ROSÂNGELA DE MELLO GOMES** do cargo em comissão de **Diretor Adjunto da Escola Municipal Ernesto Che Guevara**, símbolo DAE, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar de 10 de agosto de 2017.

PORTRARIA Nº 859/2017

Exonerar, a pedido, **CLAUDIO ROBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA** do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal Operacional de Segurança**, símbolo SS, da **Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 860/2017

Tornar sem efeito a **PORTRARIA Nº 855/2017** do diário oficial de nº00387 de 31 de outubro de 2017.

PORTRARIA Nº 861/2017

Exonerar **ANSELMO LUIZ DOS SANTOS LOBO** do cargo em comissão de **Diretor Operacional**, símbolo AS, da

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Defesa Civil a contar da data de publicação.

PORTRARIA Nº 862/2017

Exonerar **ADRIANO DE AZEVEDO SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Agricultura**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 863/2017

Exonerar **ARISLAINE DE JESUS ALMEIDA SALES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Agricultura**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 864/2017

Exonerar **SILVIA SOARES MATIAS**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Arrecadação e Receita**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Fazenda**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 865/2017

Exonerar, a pedido, **MARCO ANTÔNIO BARROS DIAS JÚNIOR**, do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Fazenda**, símbolo SS, da **Secretaria Municipal de Fazenda**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 866/2017

Exonerar **GLEICE MELO MOURA**, do cargo em comissão de **Chefe do Serviço de PAIMSCA**, símbolo CC-1, da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 867/2017

Exonerar **FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Diretor de Projetos e Programas**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a contar da publicação.

PORTRARIA Nº 868/2017

Exonerar, a pedido, a servidora **LIS REJANE LOPES DUTRA**, matrícula nº 10/007.350-4, do cargo de **Professor II - Orientador Educacional**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar da



Mesquita, 01 de novembro de 2017 | Nº 00388.

publicação, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 09/9924/17.

SERGIO RENATO FERREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo,
Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVOCA seus conselheiros titulares ou seus substitutos, em caso de impossibilidade, para participação da Reunião ordinária, a ser realizada no dia 06/11/2017, segunda-feira, às 14hs, na Sala de Reunião dos Conselhos da Semas, situado à Av. Coelho da Rocha, 1426, Rocha Sobrinho - Mesquita, com os seguintes pontos de pauta:

- 1- Leitura da Ata da 207ª Reunião Ordinária;
- 2- Leitura da Ata da 208º Reunião Extraordinária;
- 3- Trabalho das Comissões do CMAS;
- 4- Apreciação e aprovação do Censo SUAS 2017 ;
- 5- Informes e Assuntos Gerais.

ALYSON VIANA
Agente Administrativo dos Conselhos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E O MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ. **PARTES:** Município de Mesquita e LIGHT Serviços de Eletricidade S/A. **OBJETO:** Regular os direitos e obrigações entre as partes concernentes ao parcelamento de débito do devedor, que reconhece e confessa como legítimo, procedente, certo e exigível para com a Light, as faturas não pagas relativas aos meses de junho a dezembro de 2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 763.839,40 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02/1248/17.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 052/2012. PARTES: Município de Mesquita e Francisco Antonio Pereira e Ângela Coutinho Pereira. **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09/9050/16, apenso ao 12/14764/13. **DATA DE ASSINTURA:** 09/10/2017.

* Republicado por haver saído com incorreção.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 027 de 31 de outubro de 2017

ESTABELECE A MATRIZ CURRICULAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESQUITA no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, artigo 210;
- o disposto na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto na Lei 10.793 de 1º de dezembro de 2003, que altera a redação do art. 26 §3º da Lei 9394/96 definindo a educação física como componente curricular obrigatório;
- o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação em especial o contido na Resolução CNE/CEB nº 03 de 15 de junho de 2010;

DELIBERA:

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos oportuniza o acesso à educação escolar sob uma nova concepção, pautada no princípio da equidade de condições, diferença e proporcionalidade, na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais.

Art. 2º - A Matriz Curricular destina-se aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) oferecendo-lhes 20 (vinte) horas/aulas semanais com mínimo de 04 (quatro)



horas/aulas diárias, distribuídas por 800 (oitocentos) horas/aulas anuais e/ou 400 (quatrocentos) horas/aulas semestrais, perfazendo o total de 1.600 (um mil e seiscentos), referente ao segundo segmento.

Art. 3º - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, as áreas de conhecimento serão trabalhadas sob a forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade, conforme Matriz no Anexo I.

Art. 4º - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, a hora aula será equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme Matriz no anexo II.

§ 1º - Os horários de aula serão distribuídos em 04 (quatro) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

§ 2º - O Ensino Religioso contemplará a diversidade dos fenômenos religiosos e o estudo de perspectivas não religiosas, como o materialismo, agnosticismo, ateísmo, ceticismo, entre outras, tendo em vista a educação para o diálogo, sob uma perspectiva não confessional, alicerçada em valores humanos como empatia, responsabilidade para com o outro, senso de justiça, tolerância, solidariedade, ética e fraternidade, regido pelo Art. 33 da Lei 9394/96, de oferta obrigatória e matrícula facultativa, podendo ser ministrada por professores que possuam habilitação em História, Geografia, Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Educação Física e Educação Artística/Arte que, pela graduação que cursaram, possuem formação para abordar os conteúdos de forma como foram propostos, ou seja, vinculados às demais áreas do conhecimento, compondo uma carga horária de 01 (uma) aula semanal.

§ 3º - O Ensino de Língua Estrangeira é regido pelo Art. 26, § 5º da Lei 9394/96 e será ministrado por professor específico da área, compondo uma carga horária de 02 (duas) aulas semanais.

I - Nas Unidades Escolares da Rede Municipal será oferecida a Língua Inglesa ou Espanhola.

§ 4º - O Ensino de Geografia desenvolverá o pensamento espacial, estimulando o raciocínio geográfico para representar e interpretar o mundo em permanente transformação, relacionando componentes da sociedade e da natureza, e aprofundará os aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais da Baixada Fluminense e de Mesquita, compondo uma carga horária de 02 (duas) aulas semanais.

§ 5º - O Ensino de História contemplará os conhecimentos sobre a forma como os indivíduos construíram, com diferentes linguagens, suas narrações sobre o mundo em que viveram e vivem, suas instituições e organizações sociais e, assegurará, regulamentado pelo Art. 26-A da Lei 9394/96 e assegurado pela alteração instituída pela Lei

11.645 de 10 de março de 2008, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, incluindo-se igualmente um aprofundamento sobre História da Baixada Fluminense e de Mesquita, compondo uma carga horária de 02 (duas) aulas semanais.

I - Em atendimento à Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira não se limitarão aos anos citados, sendo ministrados em caráter multidisciplinar no âmbito de todo o currículo escolar.

§ 6º - O Ensino de Língua Portuguesa tem como objetivo compreender e valorizar a cultura escrita e a leitura destacando a importância da produção escrita e da oralidade em todos os aspectos sociais, compondo uma carga horária de 04 (quatro) aulas semanais.

§ 7º - O Ensino da Matemática contemplará a observação e entendimento dos aspectos lógico-matemáticos do mundo real, em seus elementos abstratos e concretos enquanto forma de linguagem, comunicação e interação com o meio, dando ênfase às situações cotidianas como reforço à valorização do aluno como indivíduo e cidadão, compondo uma carga horária de 04 (quatro) aulas semanais.

§ 8º - O Ensino de Ciências deverá conjugar diferentes aspectos, adaptando o caráter eminentemente conceitual desta disciplina, contemplando diferentes abordagens e práticas na vivência da sala de aula, compondo uma carga horária de 02 (duas) aulas semanais.

§ 9º - O Ensino de Educação Física contemplará questões acerca dos conhecimentos sobre o corpo, promoção da saúde, mídias, tecnologia, trabalho e lazer, bem como da Cultura Corporal de Movimento com suas práticas corporais, habilidades e valores, levando a reflexões sobre os diversos contextos no qual estas práticas corporais se inserem, compondo uma carga horária de 02 (duas) aulas semanais.

§ 10 - O Ensino de Arte com carga horária de 02 (duas) aulas semanais organizar-se-á no currículo escolar considerando as diferentes linguagens e formas de conhecimentos artísticos. O Ensino de Arte deverá ser capaz de implementar as seguintes ações, objetivando a formação do indivíduo:

I - contribuir para o desenvolvimento mais humano e por uma ética/estética do conviver e viver a vida, implicadas na diversidade cultural, promovendo leituras imagéticas, sonoras, tátiles e corporais, ampliando a expressividade na formação de leitores/criadores de uma poética singular/plural, formando um público capaz de reconhecer a produção artístico/estético e cultural local, nacional e internacional;

II - discutir e questionar os estereótipos e preconceitos culturais, visando o respeito à diversidade em qualquer nível e saber;



III - desenvolver procedimentos pedagógicos que favoreçam ao aluno uma visão ampliada sobre Arte e Cultura;

IV - planejar e executar aulas de campo em instituições históricas e culturais, participação em eventos de natureza socioculturais, propondo alternativas quando da existência de obstáculos para essas práticas;

V - socializar informações culturais, articulando os diversos conhecimentos sistematizados de diferentes fontes culturais, sejam conhecimentos locais, globais, do senso comum e/ou de natureza científica.

§ 11 – Artes Visuais, Dança, Teatro e Música caracterizam as principais linguagens artísticas a serem implementadas através do Ensino de Arte e serão definidas a cada ano de escolaridade conforme planejamento da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Ficará a cargo do Sistema Municipal de Ensino a definição dos conteúdos das citadas disciplinas, ouvidas entidades representativas de gestores, professores e alunos, junto aos assessores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor no período letivo de 2018, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário.

Decisão do Conselho: A presente Deliberação foi APROVADA por 09 (nove) votos favoráveis, 01 (um) Voto de abstenção da Conselheira Priscila Cirilo de Souza e um voto contrário da Conselheira Ana Paula Vitorino de Andrade.

Aprovada pelos Conselheiros:

Aline Dias Lima Gomes - Suplente

Camila dos Santos Monteiro

Ilzani Valeira dos Santos

Lorena de Oliveira Soares

Marcela Cristina dos Santos Silva - Suplente

Márcia Cristina dos Anjos Costa

Monique Rosa de Castro Lima

Simone Fátima de Moura

Solange de Castro de Souza

Mesquita, 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ÁREAS DE CONHECIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL EM TEMPOS				
		1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período
Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
	Arte	*	*	*	*	*
	Educação Física	*	*	*	*	*
Matemática	Matemática	*	*	*	*	*
Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*
	Geografia	*	*	*	*	*
Ciências da Natureza	Ciências	*	*	*	*	*
Ensino Religioso (1)		*	*	*	*	*
TOTAL		20	20	20	20	20

(1) Cf. § 2º Art. 4º

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

ÁREAS DE CONHECIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL EM TEMPOS			
		6º Período	7º Período	8º Período	9º Período
	Língua Portuguesa	4	4	4	4



Mesquita, 01 de novembro de 2017 | Nº 00388.

Linguagens	Arte	2	2	2	2
	Língua Estrangeira	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
Matemática	Matemática	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2
TOTAL		20	20	20	20
Ensino Religioso (1)		1	1	1	1
TOTAL		21	21	21	21

(1) Cf. § 2º Art. 4º

ANEXO III HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Ensino Religioso (1)	17h15min às 18h
Jantar (2)	18h às 18h30min
1º Tempo	18h30min às 19h15min
2º Tempo	19h15min às 20h
3º Tempo	20h às 20h45min
4º Tempo	20h45min às 21h30min

(1) Cf. § 2º Art. 4º

(2) Cf. O horário do jantar poderá ser estendido até às 19h, de acordo com a demanda local, mantendo-se o início do 1º tempo às 18h e 30 min.

THAÍS DOS SANTOS DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 028/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 726 de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a reformulação da

Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Mesquita, de acordo com § 4º do Artigo 7º da Lei Municipal Nº 726 de 30 de março de 2012, que trata do revezamento entre a Sociedade civil e o governo na ocupação do cargo que compõem a Mesa Diretora, dentro de um mesmo mandato e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017, às 15 h e 30 min. na Escola Municipal Rotariano Arthur Silva.

DELIBERA:

Art. 1º - Designar, através de eleição, os Conselheiros para compor a Mesa diretora nos seguintes cargos:

Presidente: Simone Fátima de Moura

Vice-Presidente: Márcia Cristina dos Anjos Costa

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO: A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Mesquita, 31 de outubro de 2017.

Conselheiros:

Aline Dias Lima Gomes - Suplente

Priscila Cirilo de Souza

Solange Castro de Souza

Simone Fátima de Moura

Márcia Cristina dos Anjos Costa

Ana Paula Vitorino de Andrade

Lorena de Oliveira Soares

Ilzani Valeira dos Santos

Monique Rosa de Castro Lima

Camila dos Santos Monteiro

Marcela Cristina dos Santos Silva - Suplente

THAÍS DOS SANTOS DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 22/2017

Dispõe sobre a Comissão de Inventário Físico dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Mesquita da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao artigo 6º do Decreto 930 de 26 de agosto de 2010, à Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Lei Federal 4.320/64. **RESOLVE:**

Art. 1º - No período de 01 de Novembro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018, será realizado o inventário físico dos bens patrimoniais móveis em nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, 01 de novembro de 2017 | Nº 00388.

§1º - Durante esse período, ficará proibida a movimentação de qualquer bem móvel do seu local de uso e guarda nas Secretarias, sem prévia comunicação à Comissão de Inventário.

§2º - Os respectivos Responsáveis Patrimoniais, em conformidade com o parágrafo segundo e terceiro do artigo 11 do Decreto 930 de 26 de agosto de 2010, poderão indicar um servidor para acompanhar e dar ciência dos trabalhos da Comissão, para que não haja dúvidas quanto da assinatura do Termo de Responsabilidade.

§3º - A unidade a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do Inventário.

§4º - A Comissão terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos e vistoria de bens.

§5º - No período que trata o Art. 1º, a Comissão de Inventário deverá ter suas ações de inventariação apoiadas e facilitadas pelos usuários e responsáveis pelos bens.

§6º - A Comissão de Inventário é soberana e independente, competindo-lhe a definição dos procedimentos sobre o funcionamento e o desenvolvimento de seus trabalhos.

§7º - Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Inventário deverá ser formalmente comunicado a Secretaria Municipal de Educação.

§8º - As divergências apontadas e não justificadas devem ser objeto de apuração, podendo a Comissão de Inventário sugerir a instauração de comissão de Sindicância.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

SÉRGIO ROBERTO DIAS DA SILVA JUNIOR - Mat. 60/009.824

YURY TRINDADE DA CUNHA - Mat. 60/008.815

MANOEL ALMEIDA LOPES FILHO - Mat. 60/008.826

VIVIANE BEZERRA TOLEDO - Mat. 11/007.706

§1º - A Comissão, ao final dos trabalhos, apresentará:

I - relatório das atividades desenvolvidas;

II - atas das reuniões;

III - parecer sobre o controle do Gestor de Patrimônio;

IV - indicação do estado de conservação dos bens para fins de indicação de Comissão de Vistoria.

§2º. Em caráter excepcional, pode ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação a data de conclusão dos trabalhos da Comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍS DOS SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

PROCON-MESQUITA.EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS (PRAZO DE 45 DIAS).

O Diretor-Presidente do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MESQUITA torna público que serão eliminados os autos dos processos oriundos de reclamações administrativas junto a este órgão, relacionados no presente edital, a saber: 0474/12, LILIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A; 0633/12, ANDREIA MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, LIGHT; 0702/12, ERICSON FRANÇA MELO, CLARO S/A; 0659/125, DALVA PEREIRA E PEREIRA, CLARO S/A; 0693/12, MÔNICA DA SILVA MARQUES RODRIGUES, CLARO S/A; 0684/12, VILMA PAIVA GUIMARÃES, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA; 0701/12, JANIEL DE SOUZA ROMÃO, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA; 0703/12, DOUGLAS NOGUEIRA MENDES, ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS; 0704/12, LILIAN DE OLIVEIRA DOMINGOS, SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA; 0696/12, LENISE RODRIGUES GUIMARÃES, NET RIO LTDA; 0698/12, SINEIDE LEMOS DA SILVA DOS SANTOS, BANCO IBI S.A; 0619/12, TALITA REGINA FERREIRA TARDIM, BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA; 0648/12, CARLOS ALBERTO LOPES FERREIRA, TNL PCS S/A (OI); 0652/12, VICENTE CARLOS DIAS, BANCO BMG S/A; 0694/12, CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA, BANCO ITAUCARD S/A; 0705/12, LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DE CARVALHO, TNL PCS S/A (OI); 0666/12, ROSILAINA BARBOSA DOS SANTOS, BANCO HSBC; 0578/12, ALAN ROBERTO BARCELOS, EMBRATEL; 0581/12, FERNANDA LIMA DANTAS, GREE DO BRASIL; 0617/12, MANOEL ROQUE FERREIRA, PAGSEGURO; 0613/12, ANEGYR PEREIRA CAMARA, GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL; 0606/12, ANDRÉ RICARDO DA SILVA SIRINO, CIELO S/A; 0540/12, ADILSON ALVES DE MELO, ELECTROLUX DO BRASIL S.A; 0658/12, ALAN SAN'TANNA DA COSTA, TIM CELULAR S.A; 0626/12, DANIEL DE OLIVEIRA SILVA, TIM CELULAR S/A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, 01 de novembro de 2017 | Nº 00388.

0620/12, MARIA DO SOCORRO LEONCIO DE FARIAS, AULIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 0627/12, SUELI JOSEFA SILVA DOS SANTOS, TNL PCS S/A (OI); 0630/12, MARCELO DA SILVA DE AZEVEDO, TNL PCS S/A (OI); 0590/12, LIFE HEALTH ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS, CLARO S/A; 0470/12, RICHARLESON RODRIGUES BORGES, MULTILASAR INDUSTRIAL LTDA; 0471/12, MARCELA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, BANCO ITAUCARD S/A; 0473/12, ARNALDO PEREIRA, CLARO S/A; 0588/12, BRUNO LOYOLA LUCENA DE SOUZA - INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO ME, CLARO S/A; 0600/12, DÉRICK DE ALMEIDA OLIVEIRA, BANCO ITAÚ S/A; 0601/12, SILVANIA DA SILVA GUIMARÃES, TNL PCS S/A (OI); 0599/12, RENATO DE SOUZA GOMES, CLARO S/A; 0595/12, MARIA JOSÉ DE SOUZA SÁ, TNL PCS S/A (OI); 0594/12, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA, TNL PCS S/A (OI); 0579/17, JERÔNIMO FELICIANO DA ENCARNAÇÃO, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; 0589/12, ART & IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CLARO S/A; bem como seus respectivos apensos, uma vez que atenderam aos requisitos de temporalidade para guarda. As partes interessadas, que demonstrarem legitimidade para o pedido, poderão solicitar a retirada dos documentos originais juntados aos autos e cópias de peças dos respectivos processos, mediante petição dirigida ao PROCON-MESQUITA no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias contados da publicação do presente edital.

Mesquita, 01 de novembro de 2017.

**GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO, DIRETOR
Presidente Procon Mesquita-Rj**

**SAIA DO
VERMELHO!**

**PROCON
MESQUITA**

21 2697-0180

procon@mesquita.rj.gov.br

O Procon de Mesquita realiza a campanha "Saia do Vermelho". O objetivo é desenvolver um mutirão para renegociação de dívidas.

Rua Feliciano Sodré, 2177, Centro, Mesquita,
ao lado do supermercado Novo Mundo.